

EDITAL Nº 74/2024 – PROEG/UERN

Dispõe sobre a oferta de disciplina em caráter especial, na forma de Disciplina de Férias.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), com base no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – Consepe, torna público, pelo presente Edital, os procedimentos e o cronograma pertinentes **a oferta de componentes curriculares em caráter especial, na forma de disciplinas de Férias.**

1. DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES EM CARÁTER ESPECIAL NA FORMA DE DISCIPLINAS DE FÉRIAS

1.1 A oferta de componentes curriculares em caráter especial na forma de disciplinas de férias é tratada nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (aprovado pela Resolução Nº 26/2017 – Consepe).

1.2 As turmas dos componentes curriculares em caráter especial na forma de disciplinas de férias serão ofertadas durante as férias coletivas dos docentes no período de **29/07 a 10/08/2024** .

1.3 As ofertas das turmas dos componentes curriculares em caráter especial na forma de disciplinas de férias destinam-se aos discentes que necessitam realizar nivelamento do fluxo curricular e/ou cursar componente de estrutura que esteja em processo de extinção, por ocasião de mudança curricular.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Cada aluno poderá obter matrícula em apenas uma disciplina especial de férias.

2.2 O número de aulas por disciplina não deverá exceder o limite de 4

(quatro) horas/aula, por turno, e 8 (oito) horas /aula por dia.

2.3 O número de alunos por turma deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso.

2.4 A carga horária total da disciplina **não** pode ser superior a 90 (noventa) horas/aula.

2.5 Os componentes Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não poderão ser ofertados na forma de Disciplina de Férias.

2.6 O componente curricular não poderá estar sendo ofertado no semestre letivo 2024.1.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 A solicitação de componente curricular em caráter especial na forma de Disciplina de Férias poderá ser efetuada por discente(s) no ambiente Sigaa Uern, pelo Orientador Acadêmico ou pelo Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico.

3.1.1 Caso a solicitação seja realizada pelo Orientador Acadêmico ou pelo Coordenador de Curso/Chefe de Departamento Acadêmico, deverá constar requerimento à Unidade Universitária e anuência expressa dos discentes, para formalização do processo, o qual será encaminhado ao Departamento Acadêmico para que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme artigo 122 do Regulamento do Curso de Graduação - RESOLUÇÃO N° 26/2017 - Consepe.

3.2 Caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas ofertadas para o componente, a ocupação das vagas deverá levar em consideração os seguintes critérios de desempate na ordem adiante apresentada:

3.2.1 Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz;

I- Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz com maior percentual de integralização da matriz curricular;

II- Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

3.2.2 Discentes de outros cursos;

I - Discentes de outros cursos com maior percentual de integralização da matriz curricular;

II - Discentes de outros cursos com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;

3.2.3 Discentes do mesmo *campus*, curso, turno e matriz tem prioridade sobre discentes de outros cursos.

3.3. As solicitações realizadas pelos discentes no ambiente Sigaa Uern, serão visualizadas e analisadas pelo departamento acadêmico no referido sistema.

3.4. A Orientação Acadêmica emitirá parecer, em observância aos requisitos estabelecidos no item 3.2 deste edital e no Regulamento de Cursos de Graduação da Uern (aprovado pela Resolução N° 26/2017 – Consepe), para oferta de disciplina em caráter especial.

3.5. O Departamento Acadêmico responsável pela oferta da disciplina deverá, em Plenária Departamental, posicionar-se quanto à disponibilidade do docente e exequibilidade da oferta conforme estabelecido no Regulamento de Cursos de Graduação da Uern (aprovado pela Resolução N° 26/2017 – Consepe);

3.6. Após o deferimento do processo, o Departamento Acadêmico realizará o cadastro da turma do componente curricular ofertado em Caráter Especial (na forma de Disciplina de Férias).

3.7. Deferido o processo pelo Departamento Acadêmico, o docente responsável cadastrará o Plano de Curso e o conteúdo programado (cronograma) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa Uern.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes à oferta de componentes curriculares em caráter especial, na forma de Disciplinas de Férias,

constam no anexo único deste edital.

5. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

5.1 Em caso de dúvidas sobre os procedimentos deste edital, os discentes devem procurar a orientação acadêmica do seu curso.

5.2 Para quaisquer outros esclarecimentos, os Departamentos e Unidades Acadêmicas poderão encaminhar e-mail para cursosdegraduacao@uern.br ou entrar em contato pelo chat [cursosdegraduacao@uern.br](https://www.uern.br/portal/contato).

5.3 Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de oferta dos componentes curriculares em caráter especial, na forma de Disciplinas de Férias, serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Adriana Morais Jales
Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Dcic/Proeg)

[ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 74/2024 – PROEG](#)

